



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 066/2013.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Aprovado em sessão extraordinária
18/12/13 Por 6 votos favoráveis
Presidente*

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, prefeito municipal de Querência-MT., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil “Crescer e Aprender”, a ser instalado na Rua F3, Quadra F5, nº. 103, Setor F, no município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., em 10 de Dezembro de 2013.

Gilmar Reinoldo Wentz
Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre criação do Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Querência – MT.

Referencia: Projeto de Lei nº. 066/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo criar o Centro Municipal de Educação Infantil “ Crescer e Aprender” no município de Querência.

Com base na **Lei 9394/96** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

Art. 11 - Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

V - oferecer a educação infantil em **creches e pré-escolas**, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Além das obrigatoriedades legais da oferta de educação infantil, ainda há que se considerar os aspectos sociais relacionados à criação de escolas que atendam essa clientela. Pois, possibilita às mães a utilização do tempo em que a criança está na escola como uma chance de trabalhar e melhorar a renda familiar.

Considerando esses pressupostos, a criação do **Centro Municipal de Educação Infantil “Crescer e Aprender”** trará muitos benefícios para as famílias querencianas e principalmente para as 108 crianças que serão atendidas.

Ao apresentar este Projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, para a sua aprovação, renovo meus protestos de consideração e respeito.

Município de Querência – MT, em 10 de Dezembro de 2.013.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER N° 075/ 2013

*Aprovado em sessão extraordinária
18/12/13 Por 6 votos favoráveis
Presidente*

Da Comissão Permanente Legislação, Justiça E Redação Final, sobre Projeto
DE LEI ORDINÁRIA N° 66/2013 QUE
DISPOE a Criação do Centro
Municipal de Educação Infantil
"Crescer e Aprender".

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que Cria o centro de educação infantil crescer e aprender que será instalado no Setor F no município de Querência.

ANÁLISE

Em analise ao referido projeto verificamos que o mesmo encontra guarida na Constituição Federal, pois compete ao município legislar sobre os interesses locais.

No tocante ao processo legislativo, o mesmo foi respeitado e encontra-se apto a ser apreciado pelo plenário.

No que tange ao mérito, entendemos que a criação deste centro irá beneficiar muitas famílias querencianas que tenham crianças em idade escolar até 5 anos.

VOTO

Em face do exposto, reconhecemos a legalidade do projeto, e manifestamo-nos **favoráveis** a sua aprovação.

Sala de Comissão, 18 de dezembro 2013.

Comissão Constituição, Justiça e Redação
Relator: